



CASA CIVIL - CASA CIVIL

DECRETO N. 23.518, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Altera membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e nos termos do artigo 5º, § 2º do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, aprovado pelo Decreto nº 10.865, de 5 de janeiro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º. A alínea “a” do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 22.280, de 21 de setembro de 2017, que “Nomeia membros para compor a Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI.”, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. a) PHILIPPE DIONÍSIO MENDONÇA, membro, e CARLOS ANTONIO TRAJANO BORGES 1º.

suplente; e

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de janeiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 14/01/2019, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4309940** e o código CRC **42AB622D**.